



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

DIA DA LICITAÇÃO: 12/07/2018 - SESSÃO às 09h30min (Horário de Brasília/DF)

A DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 31.20602184-0, sediada na Rua Amazonas, 65, município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente DMEE, vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2017, tornar público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº. 001/2018**, do **tipo Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações, Contratos da Administração Pública e dá outras providências, no dia **12/07/2018**, às **09h30min**, em sua sede, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Os recursos financeiros necessários para a citada licitação correrão por conta das receitas próprias da DMEE, suportadas pelo **Comprometimento Orçamentário nº. 280/18**.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE - OCS - DA PCH PADRE CARLOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018.**
- 1.2. A descrição detalhada dos serviços a serem executados objeto deste Edital, encontra-se no ANEXO I – Termo de Referência/Especificações Técnicas, o qual é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2 - DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 2.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial da empresa interessada em participar da presente licitação deverão ser protocolados, no protocolo geral da DME Energética S/A - DMEE, situada na Rua Amazonas, nº. 65, Centro, Poços de Caldas - MG até às **09h30min do dia 12/07/2018**. **A abertura dos envelopes de documentação e propostas apresentados dar-se-á às 09h30min do mesmo dia**, no salão de Licitações, situada no endereço acima.





3 – DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor global MÁXIMO para a contratação objeto deste edital é de **R\$ 188.779,34** (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos, conforme Comprometimento (s) Orçamentário (s) nº 280/18.

4 - DA VISITA TÉCNICA - obrigatória

- 4.1. Será concedida uma visita técnica às Instalações da PCH Padre Carlos para esclarecimento de todas as dúvidas pertinentes a cada item, e subitem, constante da especificação técnica/termo de referência. A visita técnica será dividida em duas partes: o período da manhã (Das 08:30 h as 11:30 h), a ser realizada na sede da DMEE, à Rua Amazonas, 65, centro – Poços de Caldas/MG, para leitura da especificação técnica/termo de referência, interpretação da pretensão da DMEE e esclarecimento de dúvidas; o período da tarde, (das 14:00 h as 17:00 h), a ser realizada na PCH Padre Carlos, Rodovia Poços/Palmeiral, Km 13,5.
- 4.2. **A visita técnica é OBRIGATÓRIA**, e a sua não realização ocasionará o não cadastramento da licitante, já que não receberá o “Atestado de Visita Técnica”, documento que deverá ser enviado junto com os documentos de cadastramento. Tal exigência se faz necessária para resguardar a DMEE de possíveis divergências durante a execução do projeto.
- 4.3. A visita técnica será agendada previamente junto à DMEE, através do e-mail fgeneroso@dmee.com.br, aos cuidados de Fabiana Dias Generoso de Oliveira, **E DEVERÁ OCORRER ATÉ O TERCEIRO DIA CORRIDO** anterior à data da licitação – **até as 17 horas do dia 09/07/18** - devendo a empresa confirmar o recebimento do e-mail através do telefone (35) 3716-9223.
- 4.4. A data da visita será definida pelo setor responsável da DMEE, conforme disponibilidade das equipes.
- 4.5. No caso de visita depois do período indicado no item anterior, a DMEE reserva-se o direito de recusar sua realização, caso não haja disponibilidade das equipes.
- 4.6. Na visita técnica acima citada, ou estatuto social e atas de nomeação, conforme o caso, ou ainda, procuração que o delegue poderes de representação, firmada por responsável legal da empresa.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Será facultada a qualquer cidadão, a impugnação ao edital, nos termos do art. 41, da Lei 8.666/93, conforme situação e condições ali estabelecidos, podendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, sendo que decairá do direito de impugnar os termos



do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão dirigidas formalmente à Comissão Permanente de Licitação, que deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, julgá-las e respondê-las.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital poderão ser protocolados diretamente na DMEE, encaminhados via postal ou via e-mail, observando o seguinte:
 - 5.3.1. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;
 - 5.3.2. O licitante que fizer uso dos meios de comunicação que não via postal deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação;
 - 5.3.3. Para envio de e-mail, enviar para: fgeneroso@dmee.com.br, e confirmar o envio através do telefone (35)-3716-9223– setor de licitações, considerando-se não recebido o dirigido a qualquer outro endereço;
 - 5.3.4. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem.
- 5.4. Não será conhecida a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.
- 5.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.1. Será vedada a participação de empresa:
 - 6.1.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;
 - 6.1.1.2. consorciada;
 - 6.1.1.3. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a DME Poços de Caldas Participações S.A. – DMEE, a DME Energética S.A. – DMEE e/ou com a DME Energética S.A. - DMEE, durante o prazo da sanção aplicada;



- 6.1.1.4. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 6.1.1.5. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com as Empresas Licitadoras, ou com outras entidades da administração pública, ou ainda incorrido nas penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.1.1.6. que se enquadre em qualquer das disposições constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.1.7. **cujo estatuto ou contrato social não possua objeto social compatível com o objeto desta licitação;**
- 6.1.1.8. sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócias, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração ou empregados da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DMEE, DMEE Distribuição S.A. – DMEE e/ou DME Energética S.A. - DMEE.
 - 6.1.1.8.1. esta vedação é extensiva às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho de Administração e Fiscal e de empregados da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DMEE, DMEE Distribuição S.A. – DMEE e/ou DME Energética S.A. - DMEE.

6.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todos os itens relacionados abaixo:
 - 6.2.1.1. Empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;
 - 6.2.1.2. Empresas que atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento deste, uma vez que não poderá invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato. Ademais, não serão aceitas reivindicações posteriores.



6.2.1.3. Empresas que entregarem à DMEE toda a documentação exigida no item 7 deste Edital para **CADASTRAMENTO** nesta Tomada de Preços de acordo com o solicitado, **até o TERCEIRO DIA CORRIDO anterior à data da licitação – até as 17 horas do dia 09/07/18**, se tornando assim, após conferência e aprovação da CPL, cadastrada e apta a participar da presente Tomada de Preços, obtendo da DMEE “Atestado de Cadastro na Tomada de Preços 001/2018 ou CRC”.

6.2.1.3.1. A DMEE gerará os Atestados/CRC e os encaminhará às licitantes via e-mail somente para conhecimento e arquivo, não sendo necessário reenviá-los à DMEE para serem habilitadas. A própria DMEE ficará responsável por imprimir os atestados, assiná-los e anexá-los ao processo licitatório.

6.2.1.3.2. Para obtenção do Atestado/CRC será necessária a apresentação dos documentos relacionados no item 7, sendo que maiores esclarecimentos poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: fgeroso@dmee.com.br.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO:

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 7.1.1. Ato constitutivo aprovado na Junta Comercial, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





7.2. Relativo à Regularidade Fiscal:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.
- 7.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.
- 7.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 6.2.2, 6.2.3. e 6.2.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. Relativo à Qualificação Econômica Financeira:

- 7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da concorrência, se outro prazo não constar do documento.

7.3.1.1. Para o cumprimento deste item a licitante deverá comprovar também:

- 7.3.1.1.1. **Capital mínimo** ou **patrimônio líquido** igual **ou** superior a 10% do valor total estimado desta contratação, devendo a comprovação ser feita até a data da abertura do primeiro envelope, na forma da lei, admitindo a atualização para esta data através de índices oficiais,

ou

- 7.3.1.1.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem **a boa situação financeira da empresa**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO



(IPCA), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

(i) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- (1) publicados em Diário Oficial, ou;
- (2) publicados em jornal de grande circulação; ou
- (3) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

NOTA: Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

(ii) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- (1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

NOTA: Para as empresas tributadas pelo Lucro Real, a exigência acima será aceita através de comprovação emitida pelo sistema de escrituração digital da Receita Federal SPED Contábil;

- (2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

(iii) Sociedade criada no exercício em curso:

- (1) fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

NOTA: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- (b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- (b.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão se reserva do direito de efetuar os cálculos.
- (b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.4. Relativa a Regularidade Trabalhista consistirá em:

- 7.4.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.5. Demais Documentos

- 7.5.1. Caso o licitante seja MICRO OU PEQUENA EMPRESA, deverá entregar também nesta fase, junto com todos os documentos relacionados acima, a Declaração constante no **ANEXO IV**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios desta norma.
- 7.5.2. Atestado de visita técnica, emitido nos termos do item 4 do edital.

8 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES → 01: HABILITAÇÃO e 02: PROPOSTAS

- 8.1. Os envelopes deverão ser protocolados até às **09h30min do dia 12/07/2018** na sessão de protocolo da DME Energética S.A. - DMEE, à Rua Amazonas, 65, Centro, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados constar o nome da empresa licitante e os dizeres:



ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

DME ENERGÉTICA S/A – DMEE

“NÃO ABRIR ANTES DA SESSÃO”

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

DME ENERGÉTICA S/A – DMEE

“NÃO ABRIR ANTES DA SESSÃO”

- 8.1.1. Os envelopes nº. 01 e nº. 02, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Julgadora, que os receberá no local, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.2. ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.2.1. O envelope de documentação de habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados, com validade na data da abertura especificada no preâmbulo deste Edital:

8.2.1.1. Relativo à Qualificação Técnica:

8.2.1.1.1. Prova de inscrição ou registro da **LICITANTE** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação.

8.2.1.1.2. Prova de inscrição ou registro do (s) **RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

8.2.1.1.2.1. O responsável técnico deverá ter formação de engenheiro eletricista, de automação ou em mecatrônica.



- 8.2.1.1.3. Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a LICITANTE executou serviços semelhantes ao objeto desta licitação;
- 8.2.1.1.4. Atestado (s) de capacidade técnica (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que o (s) **RESPONSÁVEL TÉCNICO** citado (s) nos item 8.2.1.1.2. acima executou (ram) serviços semelhantes ao objeto desta licitação, principalmente nas seguintes características:
- a. Execução de, pelo menos, 01 (um) projeto similar, em técnica, com equipamentos compatíveis aos existentes na PCH Padre Carlos, desta geração, conforme as especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- b. Execução de serviços de modernização em Usina Hidrelétrica, com características compatíveis com as especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 8.2.1.1.4.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) citado(s) no item 8.2.1.1.2 deverá (ão) ser feita, **nesta fase habilitatória**, através de:
- (i) **Trabalhista:** comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo);
- (ii) **Contratual:** comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços, **sendo vedada a vinculação deste instrumento com o objeto desta licitação**;
- (iii) **Societário:** comprovado por meio da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação.
- a. O (s) profissional (is) que alude (m) os subitens acima após a apresentação dos documentos de capacidade técnica acima exigidos, poderá ser indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) da empresa para a prestação de serviços objeto da presente licitação ou deverá ser apresentado uma nova indicação conforme item c) abaixo.
- b. O profissional não necessita ser exclusivo para este Contrato, podendo compartilhar outros serviços, desde que esteja disponível para a DMEE para as reuniões previstas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, e sempre que necessário.



- c. A licitante deverá apresentar, **em até 05 dias úteis após a homologação do certame**, declaração do profissional indicado como responsável técnico na forma da alínea “a”, de que concorda com sua inclusão na equipe técnica e que irá participar da execução dos serviços em questão, conforme anexo do Edital.
- d. Caso seja necessária a substituição do (s) profissional (is) indicado (s) (Responsável Técnico), a licitante deverá fazê-lo por outro de qualificação igual ou superior, apresentando os documentos necessários para esta comprovação, de acordo com os subitens **acima** para análise e aprovação da DMEE.

NOTA: Em todo(s) os atestado(s)/declarações apresentado(s) deverá(ão) constar o endereço e telefone da declarante. O(s) atestado(s)/declarações deverá (ão) ser assinado(s) por seus representantes legais, se reservando a Comissão Julgadora, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

8.2.1.2. DECLARAÇÕES

- 8.2.1.2.1. Atestado de Cadastramento – CRC, descrito no item do cadastramento;
- 8.2.1.2.2. Declaração que não há restrições para participação, em conformidade com o **ANEXO V**.
- 8.2.1.2.3. Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 27, de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital de Tomada de Preços.
- 8.2.1.2.4. Declaração de dirigentes, em conformidade com o **ANEXO VII**.
- 8.2.1.2.5. Declaração com as informações para contato com a licitante, conforme **ANEXO VIII**, caso a licitante não esteja presente no ato da licitação.
- 8.2.1.2.6. Declaração conforme **ANEXO IX** do Edital, com os dados para preenchimento contratual.
- 8.2.1.2.7. Declaração de que, após a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO XI** deste Edital de Tomada de Preços.

- 8.2.2. **As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente**



ou por pessoa responsável, da DME Energética S/A – DMEE devidamente designada para este fim.

- 8.2.3. A Comissão Permanente poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 8.2.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:
- 8.2.4.1. Se o licitante participante for a matriz, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;
- 8.2.4.2. Se o licitante participante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.
- 8.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.**
- 8.2.4.4. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a Comissão Permanente, se reserva do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou vencidos no período de cadastramento, e/ou por outro motivo legalmente justificável, verificar a validade destes (via Internet) durante a sessão.
- 8.2.4.5. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pela Comissão Permanente, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.
- 8.2.4.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

8.3. – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 8.3.1. A proposta a ser enviada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pessoa credenciada, acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, fechado de forma indevassável e protocolado, e que contemplem, no mínimo, as informações contidas no modelo de Proposta Padronizada constante no **ANEXO III**.



9 – DO CREDENCIAMENTO PARA A LICITAÇÃO

- 9.1. O documento relativo ao **credenciamento** deverá ser entregue à Comissão Julgadora, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES 1 e 2 previstos no item 8, acompanhado de documento original com foto que identifique o credenciado. O documento que comprove o credenciamento será retido pela Comissão Julgadora e juntado ao processo licitatório, sendo que o que identifica o credenciado será devolvido a ele após as devidas conferências.
- 9.2. Em se tratando de SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO, deverá ser apresentado o **Estatuto** ou **Contrato Social**, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da Ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 9.3. Em se tratando de PROCURADOR, o credenciamento deverá ser feito através da apresentação de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (Procuração)**, neste último caso com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 9.3.1. **A Procuração por Instrumento Particular** deverá ser acompanhada do Contrato Social e suas alterações ou com o Estatuto Social e a Ata de eleição da Diretoria em exercício, e ter, no mínimo, as disposições constantes no modelo de Declaração de Credenciamento, constante no **ANEXO X**.
- 9.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela entidade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- 9.5. O credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente os documentos de credenciamento relativos ao novo representante, porém observada a restrição de que não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante.
- 9.6. Os interessados em acompanhar a sessão da licitação em questão, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 10.1. O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido nos Arts. 43 e 45 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



- 10.2. A responsabilidade pela licitação, objeto do presente Edital caberá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Diretor Superintendente da DMEE através da Portaria nº.008/2017, para este fim.
- 10.3. Na data, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença das proponentes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta Comerciais, devidamente protocolados dentro do horário determinado, os quais serão rubricados, procedendo a seguir com o credenciamento dos representantes presentes.
- 10.4. A Comissão Permanente de Licitação passará a examinar os documentos comprobatórios da legalidade de representação dos licitantes presentes, designando neste ato os representantes efetivamente credenciados para o certame.
- 10.5. Quando o representante estiver presente, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impossibilitado de se manifestar pela representada, não devendo, portanto, interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 10.6. **Abertura dos envelopes “Documentação”**
- 10.6.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
- 10.6.2. **Critério para fins de julgamento da documentação**
- 10.6.2.1. Serão inabilitadas da presente licitação, as proponentes que apresentarem documentação incompleta, e/ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse, fato e motivo que lhe deu causa.
- 10.6.2.2. Se **todas as proponentes forem inabilitadas**, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, de acordo com a disposição constante no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.6.2.3. Ocorrendo **desistência expressa de recursos** à habilitação ou inabilitação, por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão Permanente de Licitação registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes presentes inabilitados os Envelopes nº. 02, ainda fechados, e procederá a abertura dos envelopes nº. 02 dos participantes habilitados.



10.6.2.4. Não havendo desistência expressa, o conteúdo dos envelopes nº. 01 abertos serão juntados ao processo administrativo e os envelopes nº. 02 serão devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, permanecendo sob custódia da DMEE, até a abertura em outro ato público, após publicação para convocação dos licitantes.

10.6.2.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa pela Comissão Permanente de Licitação, designando-se a data para a divulgação do resultado, depois de publicado no Diário Oficial para conhecimento de todas as proponentes.

10.7. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”

10.7.1. Os envelopes “Proposta Comercial” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todas as proponentes de interposição de recursos de que trata o Art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial, depois de decorrido o prazo de interposição ou julgado o recurso interposto.

10.7.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, uma vez que as referidas propostas não poderão ser devolvidas após a fase de habilitação.

10.7.3. As Propostas e Planilha de Preços contidas nos envelopes nº. 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

10.7.4. Critério para fins de julgamento da proposta comercial

10.7.4.1. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados via fax ou e-mail.

10.7.4.2. Não serão consideradas as propostas que contenham condições contrárias às estabelecidas por este Edital e seus anexos.

10.7.4.3. As propostas cujo valor global seja superior ao praticado no mercado, inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, serão desclassificadas pela Comissão Permanente, nos termos do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.



- 10.7.4.4. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação pela ordem crescente dos preços ofertados, **CLASSIFICADAS PELO MENOR VALOR GLOBAL**.
- 10.7.4.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 10.7.4.6.** Durante os trabalhos de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos licitantes, inclusive quanto à retificações em sua Planilha de Preços, conforme apontamentos pela análise técnica, sob pena de desclassificação.
- 10.7.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e verificada a absoluta igualdade de condições, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual as proponentes serão convocadas. Nesse caso, o objeto do certame será adjudicado à proponente vencedora do sorteio.
- 10.7.4.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.7.4.9. O resultado da classificação será publicado, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação.
- 10.8. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará a autoridade competente da DME Energética S/A – DMEE, o processo de licitação composto nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para sua adjudicação e homologação.
- 10.9. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. ATA

- 11.1. Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope nº. 01 – Documentação e nº. 02 – Proposta Comercial, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente e pelas proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

12. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Será facultado aos licitantes, a interposição de recursos nos termos do art.109, da Lei 8.666/93, conforme situação, prazos e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.



12.2. Os recursos serão dirigidos formalmente via postal ou protocolados pessoalmente na DMEE, à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los à autoridade superior das respectivas empresas licitadoras, para a decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1. O prazo para interposição de recursos e apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis, respectivamente, sendo considerada para tal, a **data de chegada com o devido protocolo dos recursos/contrarrazões na sede da DMEE**, não sendo aceita a data da postagem.

12.3. Não será conhecido o recurso fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

12.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente, somente serão acolhidos nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

13.1.1. Caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá apresentar no ato do CADASTRAMENTO, a Declaração constante no **ANEXO IV**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

13.1.2. Em caso de declaração falsa, além das cominações penais previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro para falsidade ideológica, o licitante estará sujeito às penalidades impostas na Lei 8.666/93 sem prejuízo da ação reparatória civil;

13.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério das empresas licitadoras, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.1.5. A contagem do prazo acima citado terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.1.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado às empresas licitadoras convocarem os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogarem a licitação.



13.1.7. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

13.1.8. Entende-se por empate situações em que os preços finais apresentados pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

13.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

13.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

13.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14. – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / ASSINATURA

14.1. Encerrados os trabalhos desta Tomada de Preços, será firmado entre a DME Energética S/A – DMEE, e o(s) vencedor(es) do certame, o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a Minuta de Contrato, parte integrante do presente instrumento, **ANEXO II**.

14.2. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

14.3. O licitante vencedor terá o prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

14.4. É facultado à Administração transferir a adjudicatária às proponentes remanescentes, nas condições do Art.64, § 2º, da Lei 8.666/93.

14.5. A recusa da adjudicatária em assinar os contratos dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



- 14.6. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar:
- 14.6.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.
 - 14.6.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.
- 14.7. O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. A licitante vencedora deverá informar em sua proposta a modalidade de garantia de execução contratual que irá prestar quando da contratação no valor de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

- 15.1.1. **Caução em dinheiro:** deverá ser depositada em favor da Contratante, através de Documento de Crédito (DOC), conforme dados abaixo:

DME ENERGÉTICA S.A. – DME

CNPJ: 03.966.583/0001-06

BANCO: 104

PRAÇA: Poços de Caldas

AGÊNCIA: 0145

CONTA CORRENTE: 502.810-1

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2018

NOTA 1: A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a comprovação da garantia prestada no prazo da nota abaixo.

NOTA 2: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

- 15.1.2. **Caução em Títulos da Dívida Pública** – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

15.1.3. **Seguro-Garantia** – a apólice deverá vigor pelo prazo do Contrato.

NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia devesse inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como aos encargos previdenciários e fiscais.

15.1.4. **NOTA 2:** A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

15.1.5. **Fiança Bancária** – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do Contrato.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

15.1.6. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da **licitante vencedora**, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

15.2. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da **licitante vencedora** e desde que não haja pendências com a DMEE.

16. – DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



17. – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As Empresas Licitadoras reservam-se o direito de aceitar a proposta, bem como invalidar a presente licitação, caso a mesma não venha a atender aos seus legítimos interesses, sem que tal fato gere qualquer indenização aos participantes.

17.2. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários em relação a este Edital, bem como seus anexos, deverão ser dirigidos formalmente à Comissão Permanente, através do e-mail: fgeneroso@dmee.com.br.

17.3. Além das disposições expressas neste Edital de Tomada de Preços e seus anexos, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

17.4. É facultado à Comissão Permanente ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

17.5. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos resolvidos a inteiro critério da Comissão Permanente.

17.6. Integram o presente Edital:

- ✓ ANEXO I → Termo de Referência - Especificações Técnicas
- ✓ ANEXO II → Minuta do Contrato
- ✓ ANEXO III → Proposta Comercial Padronizada
- ✓ ANEXO IV → Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- ✓ ANEXO V → Declaração que não há restrições para participação
- ✓ ANEXO VI → Declaração de cumprimento do art. 27
- ✓ ANEXO VII → Declaração de dirigentes
- ✓ ANEXO VIII → Declaração de ausência na sessão
- ✓ ANEXO IX → Dados para preenchimento de Contrato
- ✓ ANEXO X → Declaração de Credenciamento (Modelo de Procuração)
- ✓ ANEXO XI → Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- ✓ ANEXO XII → Declaração de Responsabilidade Técnica
- ✓ ANEXO XIII → Norma de Meio Ambiente
- ✓ ANEXO XIV → Normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho
- ✓ ANEXO XV → Normas de inspeção
- ✓ ANEXO XVI → Ordem de serviço



17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e as Empresas Licitadoras não serão, em nenhum caso, responsáveis por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.

17.8. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética da DMEE.

17.9. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Fica assegurado às Empresas Licitadoras o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.11. Os Contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo das partes.

17.12. Maiores esclarecimentos referentes ao objeto deste Edital de Tomada de Preços poderão ser prestados pela Presidente da Comissão Permanente, através do e-mail fgeneroso@dmee.com.br, até o segundo dia útil anterior ao previsto para entrega das propostas.

17.13. Em caso de eventuais discrepâncias, valem os documentos na seguinte ordem:

- 17.13.1. CONTRATO;
- 17.13.2. Edital e seus anexos;
- 17.13.3. Documentos da CONTRATADA.

17.14. Serão responsáveis pela condução dos trabalhos referentes a este certame os membros abaixo citados, todos nomeados através da Portaria nº. 008/2017:

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2018.

Fabiana Dias Generoso de Oliveira
(Presidente)

Mara Rubia dos Reis
(Membro Efetivo)

Willian Hander de Souza
(Membro Suplente)





ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS 001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Anexo)





ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

MINUTA DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- a) De um lado a **DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE**, empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, sediada na Rua Amazonas, 65, Poços de Caldas - MG, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **DMEE**;
- b) de outro lado a, com sede na, inscrita no C.N.P.J.e I.E....., neste ato representada por....., CPF....., RG....., doravante denominada **CONTRATADA** ou

resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **Tomada de Preços nº. 001/2018**, regido pela Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores vigentes e aplicáveis ao objeto da presente Contratação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviço com fornecimento de materiais para a Substituição de equipamentos de controle – OCS – da PCH Padre Carlos, conforme Comprometimento Orçamentário nº. 280/2018 e Termo de Referência nº. 45/2018, e demais anexos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2018.
- 1.2. A descrição detalhada dos serviços a serem executados, objeto deste Contrato, encontra-se nos anexos do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2018, o qual é parte integrante deste instrumento devendo ser levado em consideração, como se aqui estivesse transcrito.





- 1.3. Para melhor caracterização dos serviços ora contratados, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações ora **CONTRATADA** integram este **Contrato**, como se nele estivessem transcritos, todos os anexos do **Edital de Tomada de Preços nº 001/2018**, exceto se de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços contratados para a execução dos serviços são:

OCS TOMADA D'ÁGUA:

Item	Descrição	Tipo	Valor total com todos os impostos inclusos (inclusive frete):
1	Aquisição de PLC's, Cartões e materiais	Material	R\$(valor por extenso)
2	Workstatement (Especificação Funcional)	Serviço	R\$(valor por extenso)
3	Conversão de programa LADDER + Atualização de Projeto + Documentação	Serviço	R\$(valor por extenso)
4	TAL (Teste de Aceitação e Laboratório)	Serviço	R\$(valor por extenso)
5	TAC (Teste de Aceitação em Campo)	Serviço	R\$(valor por extenso)
6	Operação Assistida	Serviço	R\$(valor por extenso)
7	Treinamento de Operação e Manutenção	Serviço	R\$(valor por extenso)
8	CAF (Certificado de Aceitação Final)	Serviço	R\$(valor por extenso)
Subtotal 1:			R\$(valor por extenso)

OCS CÂMARA DE CARGA:

Item	Descrição	Tipo	Valor total com todos os impostos inclusos (inclusive frete):
1	Aquisição de PLC's, Cartões e materiais	Material	R\$(valor por extenso)
2	Workstatement (Especificação Funcional)	Serviço	R\$(valor por extenso)
3	Conversão de programa LADDER + Atualização de Projeto + Documentação	Serviço	R\$(valor por extenso)
4	TAL (Teste de Aceitação e Laboratório)	Serviço	R\$(valor por extenso)
5	TAC (Teste de Aceitação em Campo)	Serviço	R\$(valor por extenso)
6	Operação Assistida	Serviço	R\$(valor por extenso)



7	Treinamento de Operação e Manutenção	Serviço	R\$(valor por extenso)
8	CAF (Certificado de Aceitação Final)	Serviço	R\$(valor por extenso)
Subtotal 2:			R\$(valor por extenso)

VALOR GLOBAL TOTAL COM TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL2)	R\$(valor por extenso)
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------

***no caso de diferença de alíquota de ICMS a ser recolhida pela Contratante, este valor não comporá o preço das mercadorias neste Contrato, visto que será um imposto pago a parte.**

A preços de _____

Data da apresentação da proposta: __/__/__.

- 2.2. O preço apresentado será irrealizável, e nele estão computados todos os custos básicos diretos, BDI, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços) , contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste Contrato, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.
- 2.3. O preço ofertado é completo, incluindo mão-de-obra e fornecimento dos equipamentos e ferramentais necessários e especificados, com inclusão de impostos, taxas, despesas com mão-de-obra, despesas diretas e indiretas, bem como as despesas com local para a realização dos cursos, estrutura, equipamentos e materiais didáticos, além das despesas com transporte, frete, alimentação e hospedagem dos funcionários, caso seja necessário, e ainda as despesas com mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), alugueis, reprografia, veículos, combustíveis, controle tecnológico de materiais, demais despesas de escritório e de expediente, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste Contrato, uma vez que o regime dos serviços prestados é empreitada integral. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da **CONTRATADA**.
- 2.4. O Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser retido e recolhido de acordo com os ditames do Código Tributário do Município de Poços de Caldas, bem como, suas alterações conforme Lei Complementar municipal nº 192/17, **independente da sede da CONTRATADA**.
- 2.5. Nos valores dos fornecimentos, devem estar incluídos todos os custos de equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, veículos, etc., necessários aos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, impostos tais como, IPI, ISS, ICMS, PIS, COFINS, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Contrato.



- 2.6. As retenções de tributos serão realizadas conforme a legislação vigente, sendo que esta contratação implicará na retenção de IR (art. 647 do RIR/99), PIS/COFINS/CSLL (arts. 29 e 30 da Lei **10833/2006**), exceto caso a licitante vencedora estiver inscrita no programa do Simples Nacional, a qual realiza o pagamento de maneira própria do programa. Far-se-á ainda a retenção de INSS por ser a contratação do presente objeto por cessão de mão de obra, conforme art. 117 e 118 da IN 971/2009.
- 2.7. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar planilhas, elencadas item a item, de materiais (aberta em item principal – UC e componentes menores – COM) e serviços, conforme premissas contidas na Resolução Normativa ANEEL nº 674/15, que deverá ser complementada a cada nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 2.7.1. Ao final do empreendimento a CONTRATADA deverá enviar uma planilha para validação dos Técnicos responsáveis da DMEE que contenha um consolidado de todas as planilhas das medições, fechando com o total de nota fiscal apurado na execução da obra. Nos casos das contratações de investimentos ligados a redes de distribuição, os serviços devem atender as premissas contidas no MCSE (manual de contabilidade do setor elétrico) em seu item 6.1.3.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/PAGAMENTO

- 3.1. Após o encerramento de cada mês, as medições dos serviços executados e materiais /equipamentos fornecidos deverão ser enviados para conferência e aprovação do Gestor do Contrato que, após sua aprovação, deverão ser pagos conforme o seguinte cronograma físico financeiro:

Item	Descrição	Tipo de Serviço	Percentual (%) sobre o valor global do contrato:	Mês
1	Workstatement (Especificação Funcional)	Serviço	5	1
2	Aquisição de PLC's, Cartões e materiais	Material	20	1
3	Conversão de programa LADDER + Atualização de Projeto + Documentação	Serviço	10	2
4	TAL (Teste de Aceitação e Laboratório)	Serviço	15	2
5	TAC (Teste de Aceitação em Campo)	Serviço	40	3
6	Operação Assistida	Serviço	5	3
7	Treinamento de Operação e Manutenção	Serviço	3	4
8	CAF (Certificado de Aceitação Final)	Serviço	2	6



	100	---
--	-----	-----

3.2. _____ O percentual acima é aplicável tanto para a OCS Tomada d'água, como para a OCS Câmara de Carga, rateado igualmente para ambos.

3.3. _____ As medições devem ser aprovadas, e após, deverá ser emitida Nota Fiscal para o respectivo pagamento, e de acordo com o cronograma a seguir:

3.1.1. 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal, emitida pela **CONTRATADA**.

3.1.2. 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo Gestor deste contrato

3.1.3. Após aprovação da Nota Fiscal pelo Setor responsável, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o respectivo pagamento

3.4. A contratada emitirá as notas fiscais, conforme medição aprovada pelo fiscal, conforme os requisitos legais exigidos, destacando o seguinte:

3.4.1. A quantidade e a discriminação dos serviços prestados e dos produtos fornecidos;

3.4.2. O valor bruto dos serviços prestados durante o mês vencido;

3.5. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá entregar ao Fiscal do Contrato, juntamente com a fatura e boleto bancário correspondente, a relação nominativa dos empregados utilizados na prestação dos Serviços, cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS, com a respectiva RE – Relação de Empregados), bem como de recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativas ao mês vencido.

3.6. O pagamento das faturas mensais estará condicionado à comprovação de que a contratada pagou todos os salários de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como ao pagamento de encargos trabalhistas previdenciários, impostos, inclusive ISS.

3.7. A não apresentação dos documentos referidos em qualquer dos parágrafos anteriores, juntamente com a fatura e boleto bancário correspondente, autorizará o Fiscal do Contrato a suspender os pagamentos, sem quaisquer ônus ou penalidades, e independentemente de qualquer aviso ou notificação, até a data da entrega efetiva dos documentos.



CLÁUSULA QUARTA **DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições estipuladas no ANEXO I – Especificações Técnicas, e demais anexos ao edital, os quais são parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, contado da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo fiscal deste Contrato, conforme Cronograma Físico Financeiro previsto na cláusula terceira deste Contrato.
- 4.3. A CONTRATANTE, através do FISCAL do presente Contrato, emitirá a ORDEM DE SERVIÇO (OS) para que a CONTRATADA execute o objeto contratual, no prazo de execução destacado no item anterior, e conforme *workstatement* aprovado pela DMEE e demais especificações constantes do Edital da Tomada de Preços 001/2018.

CLÁUSULA QUINTA **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. Fica designado(a), o(a) Sr.(a) _____, para acompanhamento e gestão do presente Contrato, denominado assim como **GESTOR(A)**, cujo contato será através do e-mail _____ ou telefone (0**35) 3716-_____.
- 5.1.1. Compete ao Gestor(a) do Contrato, além das obrigações estabelecidas em contrato, normas, regulamento e procedimentos internos e em lei, as seguintes atribuições: verificar a conclusão da inspeção, quando for o caso; zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato; acompanhar os pagamentos realizados; controlar prazos e o cumprimento das demais obrigações contratuais; providenciar os procedimentos adequados para alteração contratual, que poderão resultar na emissão de Termos Aditivos ou de Termo de Apostilamento; prestar as informações atualizadas sobre o (s) contrato (s) sob sua responsabilidade.



- 5.2. Fica designado, o(a) Sr. (a) _____, para fiscalização do presente Contrato, denominado assim como FISCAL, cujo contato será através do email _____ ou telefone (0**35) 3716-_____.
- 5.2.1. Compete ao fiscal, além das obrigações expressas em contrato, normas, regulamento e procedimentos internos e em lei, as seguintes atribuições: subsidiar e comunicar o(a) Gestor(a) do contrato informações acerca da realização do objeto contratado, desembolsos, pagamentos, descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada; acompanhar e receber Convocação de Inspeção e agendar junto ao setor responsável sua realização, quando for o caso; encaminhar ao Gestor do Contrato cópia do CIM – Certificado de Inspeção; fiscalizar e atestar a execução do objeto; atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, após ciência do gestor; controlar os pagamento e a quantidade e a qualidade da execução do objeto; acompanhar a entrega dos materiais e/ou serviços e atuar para o fiel cumprimento do objeto contratado.
- 5.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** terá, em especial, poderes para:
- 5.3.1. Sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com o Contrato, normas, projetos, materiais aplicados ou sua orientação. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido às expensas da **CONTRATADA**;
- 5.3.2. Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação aos serviços, inclusive quanto a seus aspectos técnicos. Nos casos de omissão dos desenhos e especificações, caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** fornecer os detalhes e informações necessárias para o prosseguimento dos trabalhos;
- 5.3.3. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas, opinando ou decidindo sobre suas prioridades;
- 5.3.4. Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o Contrato podendo recusar qualquer trabalho ou equipamento de má qualidade fornecido pela **CONTRATADA** ou que não esteja de acordo com as normas determinadas no projeto e/ou especificações;
- 5.3.5. Aprovar previamente os processos de trabalho propostos pela **CONTRATADA**, aceitando eventuais alterações na sequência dos trabalhos, que possam representar melhoria de qualidade ou economia de tempo;



- 5.3.6. Determinar à **CONTRATADA** que seja afastado do grupo de trabalho designado para a execução dos serviços, todo e qualquer trabalhador que estiver prejudicando o bom andamento dos trabalhos, cuja permanência no serviço vier a ser considerada inconveniente, ou ainda cuja capacidade profissional não atenda às condições do serviço ou às Normas de Segurança do Trabalho, devendo a **CONTRATADA** providenciar a sua imediata substituição;
- 5.3.7. Determinar à **CONTRATADA**, a abstenção do uso pelo grupo de trabalho designado para a execução dos serviços de quaisquer equipamentos e/ou materiais que julgar inadequados;
- 5.3.8. Examinar a efetiva aplicação de materiais necessários à execução dos serviços;
- 5.3.9. Solicitar, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações editalícias e contratuais.
- 5.3.10. Emitir Certificado de Aceitação Provisória e Certificado de Aceitação Final, conforme Anexo I do Edital;
- 5.3.11. Realizar as medições e requisitar ao gestor o pagamento daquelas que forem aprovadas;
- 5.3.12. Demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços 001/18.
- 5.4. No caso específico da fiscalização de serviços executados que utilizarem materiais e equipamentos fornecidos pela contratada, serão observados necessariamente o número de lote dos materiais e equipamentos empregados, os quais deverão ser os mesmos daqueles aprovados previamente para o serviço designado. No caso de não aprovação, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 5.5. Os serviços não aceitos pela fiscalização da DMEE, deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a DMEE, dentro dos prazos determinados pela DMEE.
- 5.6. A gestão/fiscalização exercida pela DMEE não exime, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA prevista nos artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados de fornecimento da CONTRATADA. O fato dos serviços não serem executados de acordo com as normas e/ou especificações, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização da DMEE. Os erros devem ser evitados e caso ocorram, imediatamente corrigidos.
- 5.7. A presença da fiscalização da DMEE não elimina nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA, quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento de suas obrigações contratuais legais.
- 5.8. Aplicam-se ainda, sem prejuízo ao disposto nos itens citados acima, para efeito de fiscalização, as disposições constantes na Súmula 331 do TST.



- 5.9. A fiscalização pela DMEE, no que tange as normas de segurança, será realizada pelo seu Técnico de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. Além das demais obrigações descritas neste Contrato, constituem obrigações da **Contratada**:
- 6.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela DMEE com os prazos ajustados;
 - 6.1.2. Entregar ao Gestor do Contrato, todas as documentações comprobatórias das exigências contidas no presente Contrato e seus anexos, dentro do prazo acordado;
 - 6.1.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, e normas internas da DMEE, e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público devendo, ainda, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do DMEE, e de si própria;
 - 6.1.4. Fornecer e transportar até os locais onde serão executados os serviços, toda a mão-de-obra necessária e devidamente treinada para a execução dos serviços;
 - 6.1.5. Fornecer todo ferramental, equipamentos necessários e veículos compatíveis à execução dos serviços, mantendo-os em boas condições de utilização e apresentação;
 - 6.1.6. Manter pessoas credenciadas, supervisionando a execução dos serviços para receber orientações da DMEE, e repassá-las às equipes e turmas que os executam, proporcionando ainda à equipe de fiscalização do DME Energética S/A toda a assistência e facilidade necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas, acatando as recomendações decorrentes das inspeções e sanando, de imediato, as irregularidades apontadas;
 - 6.1.7. Comunicar verbalmente e imediatamente ao fiscal deste Contrato qualquer impedimento que porventura ocorra no andamento dos serviços, com tolerância máxima de 02 (duas) horas do ocorrido, formalizando posteriormente essa comunicação por escrito em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O pagamento desta atividade ficará a critério do fiscal do Contrato;
 - 6.1.8. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitos pela fiscalização e gestão da DMEE à **CONTRATADA**, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos se forem processadas por escrito;



- 6.1.9. Sinalizar convenientemente o local onde estiver executando os serviços, quando houver trânsito de veículos ou pedestres, respondendo inclusive por danos a terceiros;
- 6.1.10. Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança;
- 6.1.11. Estudar os projetos detalhadamente, bem como todos os documentos que os completam, fornecidos pela DMEE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância deles;
 - 6.1.11.1. Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATADA** vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, para que os mesmos sejam sanados;
- 6.1.12. Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da DMEE;
- 6.1.13. Comunicar imediatamente ao FISCAL da DMEE, qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços e posteriormente encaminhar relatório específico e detalhado sobre o mesmo por escrito, dentro de 24 horas;
- 6.1.14. Abster-se compulsoriamente da distribuição de propaganda comercial, amostras, folhetos e/ou quaisquer outros materiais pertencentes a terceiros, por ocasião da execução dos serviços;
- 6.1.15. Cumprir e fazer com que todo pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares e de segurança, existentes no local de trabalho, e principalmente os contidos na legislação em vigor, sob pena de paralisação dos serviços;
- 6.1.16. Cumprir fielmente as instruções contidas nas orientações e normas da DMEE;
- 6.1.17. Prestar prontamente e corretamente toda e qualquer informação solicitada pela fiscalização da DMEE quanto aos serviços executados, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;



- 6.1.18. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da DMEE, desfazendo, corrigindo ou reexecutando, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações e normas;
 - 6.1.19. Sustar qualquer serviço em execução que, comprovadamente, não esteja executando com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da DMEE e de terceiros;
 - 6.1.20. Cientificar, por escrito, a fiscalização da DMEE, dentro de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços;
 - 6.1.21. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas na ocasião da Contratação;
 - 6.1.22. Manter vigentes os documentos que contenham prazo de validade, entregando novos documentos comprobatórios sempre que expirada a validade do anteriormente entregue;
 - 6.1.23. Cumprir integralmente com as condições e prazos impostos na Norma de Segurança e na Norma de Meio Ambiente;
 - 6.1.24. Enviar planilha de fornecimento e atividades, bem como o cronograma de execução da prestação de serviços no prazo estipulado, se for o caso;
 - 6.1.25. Cumprir com as condições e prazos impostos nos Anexos I - Especificação Técnica – Termo de Referência, e demais anexos e disposições do Edital da Tomada de Preços 001/2018.
- 6.2. Além das demais obrigações descritas neste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.2.1. Efetuar o pagamento da forma pactuada no Contrato.
 - 6.2.2. Formalizar à Contratada qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
 - 6.2.3. Fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**, em cumprimento ao perfeito andamento dos serviços executados.
 - 6.2.4. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
 - 6.2.5. Fornecer à Contratada as normas e especificações técnicas da DMEE necessárias à correta execução dos serviços;
 - 6.2.6. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, no interesse da DMEE, sempre que houver motivo relevante para tal;



- 6.2.7. Comunicar ao responsável técnico fiscal do contrato, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho, durante as jornadas de trabalho;
- 6.2.8. Cumprir com as condições e prazos impostos nos Anexos I - Especificação Técnica – Termo de Referência, e demais anexos e disposições do Edital da Tomada de Preços 001/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, portanto, em caso de não conformidade com as especificações da Contratante eles deverão ser refeitos a custas da Contratada, ou seja, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA OITAVA **SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 8.1. A CONTRATADA deverá obedecer e fazer com que seus empregados, contratados, prepostos ou representantes obedeçam a toda Legislação, Normas e Regulamentos referentes à Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho e atinentes aos serviços, acatando as exigências legais, sob pena de suspensão dos trabalhos e responsabilização da CONTRATADA pelo atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, além da própria responsabilização pelos danos causados em decorrência de tal inobservância.
- 8.2. A CONTRATADA promoverá medidas de proteção individual e coletiva de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados e/ou contratados os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivo, cuja utilização terá caráter obrigatório.
- 8.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir por seus empregados, contratados, prepostos ou representantes os procedimentos de segurança conforme **ANEXO XIV** do Edital de Tomada de Preços nº 001/2018.
- 8.4. A contratada deverá zelar pela aplicação da prevenção de acidentes, bem como dos procedimentos vistos em cursos efetivamente concluídos por seus servidores.
- 8.5. A fiscalização de assuntos pertinentes a Segurança do Trabalho será realizada por técnico responsável da CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA prestará garantia na modalidade _____ no prazo de ____ conforme item 15 do Edital de Tomada de Preços nº 001/2018.

NOTA: CASO A OPÇÃO DE GARANTIA FOR SEGURO GARANTIA ELE DEVERÁ ENGLOBALAR A COBERTURA REFERENTE AOS RISCOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS.

9.2. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre R\$....., valor a ser contratado, devendo ser atualizada a cada acréscimo ou diminuição do objeto do contrato;

9.3. O valor de R\$(.....), dado em garantia, responderá pelas multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retido para satisfação de perdas e danos por parte da **CONTRATADA**, no curso deste Contrato, devendo ser exigida complementação caso seja insuficiente o valor disponível para atende ao débito;

9.4. Em caso de não adimplemento pela Contratada, no tempo previsto pela legislação pertinente, fica autorizada a empresa CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista abaixo:

a) garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração..

9.5. Eventual saldo favorável à CONTRATADA será liberado ou restituído ao final do Contrato e, quando a garantia houver sido prestada na modalidade caução em dinheiro, atualizado através do índice IGP-M;

9.6. A garantia ficará sob a ordem e a responsabilidade do Gestor deste Contrato.

9.7. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência ou alteração com acréscimo do valor original do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia, substituição da garantia original e/ou complementação da mesma.

9.8. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.



- 9.9. A garantia fiança-bancária somente será aceita se emitida por Instituição Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil a oferecer esta espécie de serviço bancária.
- 9.10. Fica estabelecido que a CONTRATADA, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- 9.11. A garantia apresentada na forma de títulos da dívida pública deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 56, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 9.12. **A garantia apresentada deverá ter vigência de acordo com a duração do presente Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 e somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela DME.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelas CONTRATANTES, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelas CONTRATANTES, mediante ofício entregue contra recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do contrato.
- 9.14. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da **CONTRATADA** e desde que não haja pendências com as **CONTRATANTE, bem como com o recebimento definitivo do objeto contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE VERBAS TRABALHISTAS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E CONTRATUAIS

- 10.1.A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.
- 10.2.Se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos relativo ao pessoal envolvido na execução do objeto deste certame, por parte da DMEE, a **CONTRATANTE** poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.



- 10.3.A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar os recolhimentos dos Encargos Sociais, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade quanto a possíveis ações ou cobranças pelo não recolhimento destes.
- 10.4.O Contrato não terá em nenhuma hipótese o efeito de criar qualquer relação entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou contratados da **CONTRATADA** que é responsável integral e exclusiva por eles, obrigando-se a indenizar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de toda e qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, civil ou de qualquer outra, que possam ter ou reivindicar.
- 10.5.A **CONTRATADA** é responsável pela indenização e resguardo da **CONTRATANTE**, bem como de seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela **CONTRATADA** do presente Contrato.
- 10.6.Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá defender a **CONTRATANTE**, bem como seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou quaisquer sociedades a ela ligadas, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o Contrato, seja de que natureza for. Na hipótese de não ser possível evitar a intervenção da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não poderá impugnar a denúncia da lide que a **CONTRATANTE** lhe fará.
- 10.7.Nos casos em que a **CONTRATANTE** ou seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou quaisquer sociedades a ela ligadas, forem condenados por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.
- 10.8.Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **CONTRATANTE**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA** até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 10.9.A **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos por ela devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a **CONTRATANTE** utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à **CONTRATADA**.



- 10.10. Na hipótese de danos ou perdas de materiais e/ou equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros por ação ou omissão da **CONTRATADA**, estes deverão ser repostos às expensas exclusivas da **CONTRATADA**, ou ressarcidos e, neste caso, acrescidos de taxa de 10% (dez por cento), e que poderão ser compensados por ocasião da apresentação da fatura dos Serviços executados.
- 10.11. A responsabilidade da **CONTRATANTE**, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a **CONTRATADA**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o Contrato estará, em qualquer hipótese, adstrito ao cumprimento do disposto no art. 944 do CC.
- 10.12. O gestor do Contrato para efeitos de fiscalização, exigirá da **CONTRATADA** a comprovação de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação de serviços em questão, bem como todos os encargos trabalhistas inerentes à execução dos serviços, em virtude das disposições contidas na Súmula nº. 331 do TST.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO MEIO AMBIENTE**

- 11.1. A Contratada deverá obedecer e fazer com que seus empregados, contratados, prepostos ou representantes obedeam a toda Legislação, Normas e Regulamentos referentes ao Meio Ambiente atinentes aos serviços, acatando as exigências legais, sob pena de suspensão dos trabalhos e responsabilização da **Contratada** pelo atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, além da própria responsabilização pelos danos causados em decorrência de tal inobservância.
- 11.2. A fiscalização de assuntos pertinentes ao Meio Ambiente será realizada pelo fiscal dos serviços e também, pela Assessoria de Meio Ambiente, de acordo com as normas e procedimentos constantes no ANEXO XIII do edital de Tomada de Preços nº. 001/2018, o qual é de observância obrigatória da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **CONTRATADA** que:
- 12.1.1. não aceitar assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como não devolvê-la no prazo de oito dias úteis após o seu recebimento;





- 12.1.2. não devolver termos aditivos assinados e/ou outros documentos no prazo de oito dias úteis a partir do seu recebimento ou da sua solicitação, salvo, excepcionalmente, outro que vier a ser acordado entre as partes, devidamente comprovado;
- 12.1.3. não aceitar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. deixar de entregar documentação exigida neste Contrato;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa;
- 12.1.6. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.1.7. não manter a proposta;
- 12.1.8. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.10. fizer declaração falsa;
- 12.1.11. cometer fraude fiscal.
- 12.2. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item anterior.
- 12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 12.3.1. advertência, que será aplicada por escrito;
- 12.3.2. multa de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do respectivo contrato, caso os serviços ou materiais sejam entregues com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com



atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo contrato, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

NOTA: O não cumprimento por qualquer das partes de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não sanada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação da outra parte, ocasionará em multa conforme o exposto acima, sem prejuízo de responder por todas as perdas e danos a que der causa.

- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas;

- e) Em caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, esta incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo Contrato, a ser pago a 30 dias da notificação da rescisão.

- f) Caso a **CONTRATADA** não faça, não corrija, ou não refaça serviços/materiais recusados, dentro do prazo determinado pela fiscalização, a **CONTRATANTE** poderá fazer, refazer ou corrigir os serviços defeituosos por sua conta ou por conta de terceiros, debitando à **CONTRATADA** esses gastos, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento), compensando tal crédito mediante dedução da fatura do mês subsequente ao evento.

12.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.



- 12.4. As sanções previstas nos subitens **9.3.1.**, **9.3.3.**, **9.3.4.** e **9.3.5.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 12.5. A desistência em entregar o objeto, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- 12.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do respectivo Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Dirigente máximo da **CONTRATANTE**.
- 12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 12.7.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 12.8. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Contrato serão anotadas pelo representante da **CONTRATANTE**, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 13.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. A rescisão do contrato pode ser:
- 13.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, e ainda nos casos de:
- (i) recuperação judicial da **CONTRATADA**;
 - (ii) abandono ou do não cumprimento dos serviços por parte da **CONTRATADA**;



- 13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3.A rescisão contratual de que trata o subitem **10.2.1** será realizada mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto na hipótese prevista no inciso XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.4.A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5.Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA** nos seguintes termos:
- 13.5.1. Será verificado o custo dos materiais e/ou serviços aceitos pela **CONTRATANTE** e efetivamente entregues e realizados pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão.
- 13.5.2. Será analisado os custos dos materiais despendidos e/ou serviços que comprovadamente foram concluídos.
- 13.5.2.1. Se as negociações mencionadas no inciso anterior não chegarem a um bom termo, será analisado quanto a possibilidade de se pagar pelos materiais despendidos e/ou serviços comprovadamente iniciados, os respectivos preços, proporcionalmente ao estágio em que se encontrarem na data da rescisão, com fundamento nos respectivos preços básico, transferindo a propriedade desses materiais e/ou serviços para a **CONTRATANTE**.
- 13.6. A rescisão de que trata o item **10.2.1** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 13.6.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 13.6.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 13.6.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



- 13.7. A aplicação da medida prevista no subitem **10.6.1** deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
- 13.8. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 13.9. Compete ao Dirigente máximo da contratante decidir acerca da rescisão do Contrato de Prestação de serviços e fornecimento de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ***DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO***

- 14.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.
- 14.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ***DA CONFIDENCIALIDADE***

- 15.1. Nenhuma das partes poderá revelar, motivar ou permitir a revelação de quaisquer informações patenteadas ou não de natureza técnica, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas decorrentes deste Contrato, salvo aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimentos sobre elas para fins de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ***DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

- 16.1. Os recursos financeiros necessários para a citada contratação correrão por conta das receitas próprias da CONTRATANTE, do **Comprometimento Orçamentário nº. 280/2018**.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA CESSÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcial do seu objeto, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dele decorreu **SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA CONTRATANTE.**
- 17.2.Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, deverá haver COMUNICAÇÃO da transação, instruída com documentos necessários, a DMEE para análise. Não obstante, fica desde então advertida que nenhuma transformação comercial ou jurídica da Contratada poderá prejudicar as obrigações previstas nesse instrumento contratual, sob pena de rescisão contratual com ressarcimento de eventuais danos causados a Contratante.
- 17.3. Em qualquer das hipóteses acima as exigências de qualificação e contratação previstas no edital da licitação que precedeu o instrumento contratual bem como as obrigações contratuais deverão ser mantidas, sob pena de rescisão contratual.
- 17.4. Não haverá nenhum pagamento enquanto não for enviada a documentação e analisada as condições do subitem 18.3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS VEDAÇÕES

- 18.1.São expressamente vedadas à **CONTRATADA** :
- 18.1.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para execução dos serviços decorrente desta **licitação**;
- 18.1.2. a veiculação de publicidade acerca dos serviços, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;
- 18.2.A inadimplência da **CONTRATADA** , com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

19.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor total inicial atualizado registrado para objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

19.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, bem como devolver o respectivo termo aditivo assinado até 8 dias do seu recebimento.

19.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

20.1.A **CONTRATADA** se obriga a proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Contrato, junto ao CREA, fornecendo o respectivo comprovante documental para a **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do Contrato, sob pena de infração contratual e consequentemente penalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1.A **CONTRATANTE** dará por aceito e definitivamente recebido os serviços objetos desta especificação técnica, quando, sem exceção, tiverem sido atendidos integralmente, todos os itens e requisitos técnicos aplicáveis, certificados pela fiscalização deste Contrato, e de acordo com as condições a seguir.

21.2. O recebimento provisório e definitivo dos serviços decorrentes do presente contrato, será conforme Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, em todo o período de prestação de serviços, emitindo parecer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1.O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.



22.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da **CONTRATADA**, este contrato pode ser prorrogado nas condições estabelecidas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e será celebrado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA MOBILIZAÇÃO

23.1. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 07 (sete) dias para mobilização da estrutura básica da (s) equipe (s) necessária para o início dos serviços, o que será submetido à aprovação da fiscalização e gestão do Contrato.

23.1.1. Entende-se por mobilização a colocação da quantidade de equipes trabalho (pessoal, fornecimento de materiais, EPI'S, etc.) à disposição para inspeção da **CONTRATANTE** em data a ser definida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DOS DOCUMENTOS

24.1. Em caso de eventuais discrepâncias, valem os documentos na seguinte ordem:

- 24.1.1. Contrato de Prestação de Serviços nº. ____/2018.
- 24.1.2. Edital de Tomada de Preços nº. 001/2018 e seus anexos
- 24.1.3. Documentos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO FORO

25.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

25.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2018.

DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.)

2.)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA

A

DME Energética S.A. – DMEE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida em....., na cidade de, telefone....., fax....., e-mail, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para o OBJETO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

Para efeito de julgamento, propõe o VALOR GLOBAL TOTAL apresentado abaixo, a ser cobrado para a realização do objeto licitado, conforme planilha abaixo:

OCS TOMADA D'ÁGUA:

Item	Descrição	Tipo	Percentual sobre o valor global da proposta (%)	Valor total com todos os impostos inclusos (inclusive frete):
1	Aquisição de PLC's, Cartões e materiais	Material	10	R\$(valor por extenso)
2	Workstatement (Especificação Funcional)	Serviço	2,5	R\$(valor por extenso)
3	Conversão de programa LADDER + Atualização de Projeto + Documentação	Serviço	5	R\$(valor por extenso)
4	TAL (Teste de Aceitação e Laboratório)	Serviço	7,5	R\$(valor por extenso)
5	TAC (Teste de Aceitação em Campo)	Serviço	20	R\$(valor por extenso)
6	Operação Assistida	Serviço	2,5	R\$(valor por extenso)
7	Treinamento de Operação e Manutenção	Serviço	1,5	R\$(valor por extenso)



8	CAF (Certificado de Aceitação Final)	Serviço	1	R\$(valor por extenso)
Subtotal 1:				R\$(valor por extenso)

OCS CÂMARA DE CARGA:

Item	Descrição	Tipo	Percentual sobre o valor global da proposta (%)	Valor total com todos os impostos inclusos (inclusive frete):
1	Aquisição de PLC's, Cartões e materiais	Material	10	R\$(valor por extenso)
2	Workstatement (Especificação Funcional)	Serviço	2,5	R\$(valor por extenso)
3	Conversão de programa LADDER + Atualização de Projeto + Documentação	Serviço	5	R\$(valor por extenso)
4	TAL (Teste de Aceitação e Laboratório)	Serviço	7,5	R\$(valor por extenso)
5	TAC (Teste de Aceitação em Campo)	Serviço	20	R\$(valor por extenso)
6	Operação Assistida	Serviço	2,5	R\$(valor por extenso)
7	Treinamento de Operação e Manutenção	Serviço	1,5	R\$(valor por extenso)
8	CAF (Certificado de Aceitação Final)	Serviço	1	R\$(valor por extenso)
Subtotal 2:				R\$(valor por extenso)

VALOR GLOBAL TOTAL COM TODOS OS IMPOSTOS INCLUSOS (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL2)	R\$(valor por extenso)
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------

* os itens propostos devem atender às exigências mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência.

**deverão ser emitidas notas fiscais de serviço ou mercadoria, conforme tipo atribuído a cada uma das etapas acima.

***o item 1 inclui todos os equipamentos, incluindo materiais para instalação, e demais materiais necessários para a execução do objeto contratual.

****os valores unitários propostos deverão, obrigatoriamente, ser calculados sobre o valor total proposto, obedecidos os percentuais da coluna “Percentual sobre o valor global da proposta (%)”, podendo ser desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a estes percentuais.





INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS – ITEM 1 (a DMEE se resguarda o direito de desclassificar a proposta que contiver informações equivocadas):

O produto será faturado como importado?	() sim (neste caso, será considerada a alíquota de ICMS de 4%) () não
É substituto tributário com relação a algum dos produtos?	() sim - qual: _____ (neste caso, para o campo acima da alíquota de saída do produto do Estado de Origem, será considerada a alíquota de 0%) () não
IPI(%), caso haja:	_____ % (valor por extenso)
NCM da mercadoria:	_____
Empresa é optante do Simples nacional?	() sim () não

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2018, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis até a data do efetivo pagamento.
2. O valor final da(s) mercadoria(s) a ser(em) considerado(s) para efeito comparativo das propostas comerciais apresentadas, com exceção casos de substituição tributária, irá contemplar o diferencial de alíquota de ICMS correspondente, calculada em planilha própria, durante a sessão, conforme alíquota e legislação pertinente.
3. No caso de produtos enquadrados em substituição tributária, o valor final a ser considerado para efeito comparativo das propostas comerciais será o próprio valor proposto pela Empresa, o qual deverá englobar todos os impostos e custos, inclusive o valor do ICMS de substituição, o qual será recolhido antecipadamente pela empresa contratada. Neste caso, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos, deverá ser enviada a cópia da GNRE (Guia nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais) devidamente paga, com o respectivo comprovante de pagamento.
4. Caso o produto não seja importado, e não haja enquadramento do produto como substituto tributário, conforme Tabela de ICMS 2018 atualizada, será considerada a alíquota de 12% na saída do Estado de origem, a constar na Nota Fiscal.



5. No preço estão inclusas todas as despesas com o fornecimento/serviços, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos (INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso), ICMS, IPI, encargos, máquinas e equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, insumos, laboratórios, ferramentas, máquinas, veículos, etc., necessários aos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, impostos tais como, IPI, ISS, ICMS, PIS, COFINS, tributos, taxas, Leis Sociais, EPIs e EPCs, BDI, despesas com transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, despesas com técnico de segurança do trabalho, lucros e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, durante toda vigência contratual.
6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.
7. Prazo de execução: no prazo de, no máximo, 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviço, preferencialmente no menor tempo possível.
8. O prazo de garantia deverá estar em conformidade com o exigido no Anexo I – Termo de Referência/Especificações Técnicas.
9. **Declaramos que:**
 - a) temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Ordem de Compra/Contrato será aquele informado nesta proposta comercial, estando a DMEE isenta de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
 - b) caso nossa empresa seja obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos comprometemos à **enviá-la** previamente à entrega dos produtos à DMEE, em separado para cada lote, para que o setor responsável valide, bem como para que o Setor de Contabilidade da DMEE valide a integridade da nota, sendo que, apenas após tais validações, nossa empresa irá entregar os produtos.
 - c) temos amplo conhecimento das condições impostas pelo **Edital de Tomada de Preços nº 001/2018** da DME Energética S/A – DMEE e seus anexos, bem como, concordamos em atender às exigências impostas pelo mesmo.
10. Caso sejamos declarados vencedores, prestaremos GARANTIA CONTRATUAL na modalidade prevista em lei abaixo indicada, correspondente à 5% do valor contratado:
 - a) () Caução em dinheiro
 - b) () Caução em Títulos da Dívida Pública
 - c) () Seguro-Garantia



d) () Fiança Bancária

11. Apresentamos, nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome Do Banco N°

Nome Da Agência N°

Número Da Conta

Dados do responsável da empresa legal, para possíveis contratos:

Nome...../ Nacionalidade: / Estado civil:

Cargo..... N°. da identidade.....

CPF e-mail

Dados do responsável **COMO TESTEMUNHA** da empresa para possíveis contratos:

Nome...../ Cargo.....

N°. da identidade....., CPF

e-mail.....

Dados da empresa para faturamento e envio do contrato:

Razão Social :/ CNPJ:.....

E-mail para envio da Ordem de Compra:

Endereço: Rua , nº., Bairro, na
cidade de, Estado, CEP

e-mail

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A

DME Energética S.A. – DMEE

DECLARAÇÃO

[NOME DA EMPRESA], inscrita (o) no CNPJ sob o n.º [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO], representada neste ato por [QUALIFICAÇÃO COMPLETA], interessada(o) em participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018** instaurado pela DME Energética S.A. – DMEE, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

- () Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;
- () Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame. Segue abaixo justificativa pela restrição da documentação em questão:

[JUSTIFICATIVA]

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

[REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A

DME Energética S.A. – DMEE

[NOME DA EMPRESA], inscrita(o) no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], interessada(o) em participar do **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018**, instaurado pela DMEE, declara, sob as penas da Lei, que nossa empresa **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS RESTRIÇÕES** citadas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

[Representante Legal]

[RG]



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

A

DME Energética S.A. - DMEE

DECLARAÇÃO

[NOME DA EMPRESA], inscrita (o) no CNPJ sob o n.º [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], interessada (o) em participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**, instaurado pela DMEE, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

[REPRESENTANTE LEGAL]

[RG]



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

A

DME Energética S.A. - DMEE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual nº estabelecida na Rua/Av....., na Cidade de, Estado, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que seus sócios, acionistas, dirigentes ou administradores não são membros ocupantes de cargos de confiança e/ou em comissão da DME Energética S/A – DMEE, DME Poços de Caldas Participações S/A – DME e/ou DME Energética S.A. - DMEE; e que não possui em seu quadro sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros(as), ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de confiança e/ou em comissão com a DME Energética S/A – DMEE, DME Poços de Caldas Participações S/A – DME e/ou DME Energética S/A – DMEE.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

[REPRESENTANTE LEGAL]

[RG]





ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA NA SESSÃO

A

DME Energética S.A. - DMEE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual nº, estabelecida na, na Cidade de, Estado, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº:, DECLARA que não estará presente no dia da Abertura dos Envelopes referente ao TOMADA DE PREÇOS 001/2018 e que o(a) Sr.(a)....., por meio do telefone nº, fax nº, e/ou e-mail..... ficará responsável em prestar as informações que a Comissão Permanente de Licitação da DME Energética S/A – DMEE solicitar durante a sessão da Licitação, inclusive definir, caso necessário, a interposição de recurso ou não.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

[REPRESENTANTE LEGAL]

[RG]





ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da empresa licitante e do representante legal para fins de assinatura do Contrato, caso seja vencedora:

Empresa:

Razão Social:

Endereço completo:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Tel./Fax:

E-mail:

Representante(s) legal(is):

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

CPF:

Número do documento de identidade:

Endereço completo:

CEP:

E-mail:

xxxxxxxxxxxxxx, de de 2018.

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)





ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a(o) (nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., representada, neste ato, por seu (função do agente outorgante), Sr. (a) (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no Edital de Tomada de Preços nº 001/2018, instaurado pela DMEE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em Cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.





ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

À

DME Energética S/A – DMEE

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de Tomada de Preços nº
001/2018 instaurado pela DME Energética S/A - DMEE, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato
impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO DESTA REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(DMEE) e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2018.

Representante legal





ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

DME Energética S.A. – DMEE

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

Eu (qualificação completa), neste ato representando a empresa (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), representada neste ato por (qualificação completa), interessada(o) em participar do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 instaurado pela DME Energética S/A – DMEE, declaro, sob as penas da Lei, que os serviços, objeto do presente Edital, serão executados por mim e/ou sob minha responsabilidade e que autorizo minha inclusão na equipe técnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas, de de 2018.

Representante legal





ANEXO XVI
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Nº XXX

Em ___ de _____ de 201__.

Contratada:

Endereço:

At.: _____

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº. ____/____
Ordem de Serviço

Prezados Senhores,

Em cumprimento a Cláusula _____ do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/201__, bem como em virtude do cronograma de execução referente a este instrumento, informamos que os **SERVIÇOS DE** _____ de acordo com as Especificações Técnicas - do Edital de Tomada nº 001/2018, deverão ser iniciados a partir do dia ____ de _____ de 201__.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/20__.

